



PREFEITURA DE
HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

RECEBIDO

EM:

2020

Assinatura

Francisco Janir de Sousa

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

APROVADO

EM:

12/12/2020

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEIA NA PESQUISA

12/12/2020

Presidente

MENSAGEM N° 046/2020

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 58 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente

Senhores vereadores

Honra-me submeter à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei apenso que dispõe sobre autorização para doação de 01 (um) terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte, registrado sob a matrícula de nº 3454, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), para nela ser instalada à empresa **STAR LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LED S.A.**, inscrita no CNPJ nº 14.038.870/0001-64, com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à implantação de uma fábrica de luminárias, módulos de telegestão e gateways para sistemas de iluminação pública e transporte de dados em compartilhamento com infraestrutura de iluminação pública, fazendo acompanhá-lo da seguinte:

JUSTIFICATIVA

Tal proposição visa fomentar a geração de emprego e renda em nosso Município, equacionar o desenvolvimento econômico com o crescimento populacional, além de criar alternativa para viabilizar o crescimento de pequenos negócios em âmbito local.

O projeto prevê um investimento de R\$ 22.403.184,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e três mil e cento e oitenta e quatro reais) neste projeto, com a criação de 53 (cinquenta e três) empregos diretos, prevendo um faturamento anual de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões).

Nada mais interessante para Horizonte do que envidar esforços no sentido de tudo fazer para criar emprego e renda para nossos concidadãos, sem esquecer os tributos gerados pelo empreendimento. Por isso, estou a encaminhar o projeto em anexo aos que fazem essa augusta Casa Legislativa.

Ante o exposto, contamos com a inestimável colaboração de Vossas Excelências, na apreciação do incluso Projeto de Lei com a maior brevidade possível, renovo, neste ensejo, protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Exmo. Sr.

Ver. Antônio Carlos Gomes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte.

Nesta

Renato Henrique Cardozo
20.º Vice-Prefeito de Horizonte
20.º Vice-Prefeito de Horizonte
20.º Vice-Prefeito de Horizonte
20.º Vice-Prefeito de Horizonte



PREFEITURA DE HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
PROJETO DE LEI N° 58 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

RECEBIDO

EM: 18/11/2020
Francisco César de Sousa
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
19/11/2020
19/11/2020



Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, conforme determina o art.17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, registrado sob a matrícula de nº 3454, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), para nela ser instalada à empresa **STAR LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LED S.A.**, inscrita no CNPJ nº 14.038.870/0001-64, com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à implantação de uma fábrica de luminárias, módulos de telegestão e gateways para sistemas de iluminação pública e transporte de dados em compartilhamento com infraestrutura de iluminação pública.

Art. 2º A área avaliada em R\$ 1.006.995,96 (Hum milhão, seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), registrado sob a matrícula de nº 3454, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: Refere-se o presente memorial ao levantamento de um imóvel urbano com formato poligonal, de lados irregulares com as seguintes medidas e confrontações: **AO OESTE (frente)** – no sentido sul/norte, partindo do P01 de coordenadas E 557854.641m e N 9544399.228m, daí segue até o P02, medindo uma distância de 84,69m, limitando-se com a Rua Gelcina Santos. **AO NORTE (lado direito)** – no sentido oeste/este, partindo do P02 de coordenadas E 557861.963m e N 9544483.507m, daí segue até o P03, medindo uma distância de 266,44m, limitando-se com terras de propriedade da Empresa T2 Gestão de Logistica Ltda. **AO LESTE (fundos)** - no sentido norte/sul, partindo do P03 de coordenadas E 558088.330m e N 9544489.353m, daí segue até o P04, medindo uma distância de 37,53m, limitando-se com uma rua sem denominação oficial, no sentido norte/sul, partindo do P04 de coordenadas E 558089.840m e N 9544451.856m daí segue até o P05, medindo uma distância de 52,78m, limitando-se com uma rua sem denominação oficial. **AO SUL (lado esquerdo)** - no sentido leste/oeste, partindo do P05 de coordenadas E 558085.465m e N 9544399.228m, daí segue até o P01, medindo uma distância de 230,82m, limitando-se com o terreno remanescente do Distrito Industrial, de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte.

Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe do Poder Executivo.

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

18/11/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
PREFEITO FRANCISCO CESAR DE SOUSA
19/11/2020



PREFEITURA DE HORIZONTE

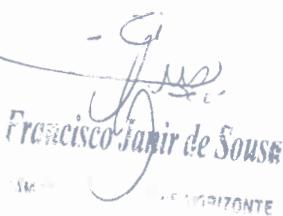
Parágrafo Único. Em não sendo iniciada a instalação na área aqui doada, no prazo de 1 (um) ano e tendo início de suas atividades em 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente lei, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 18 de novembro de 2020.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Francisco Jair de Sousa
1º Vice-Prefeito
HORIZONTE


Renato Henrique Cardozo
2º Vice-Prefeito
PREFEITURA GERAL
MUNICÍPIO DE HORIZONTE
O 18 DE NOVEMBRO DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

ASSUNTO: DOAÇÃO

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

DONATÁRIO (A): -.

CNPJ: -.

LOCALIZAÇÃO: RUA GELCINA SANTOS.

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL.

DISTRITO: SEDE.

ÁREA DOADA: 20.040,86m².

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Terreno 01

MATRÍCULA: Matrícula Nº 3454 do Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis de Horizonte – CE (CARTÓRIO PIO RAMOS).

DO IMÓVEL

Refere-se o presente memorial ao levantamento de um imóvel urbano com formato poligonal, de lados irregulares com as seguintes medidas e confrontações:

AO OESTE (frente) – no sentido sul/norte, partindo do P01 de coordenadas E 557854.641m e N 9544399.228m, daí segue até o P02, medindo uma distância de 84,69m, limitando-se com a Rua Gelsina Santos.

AO NORTE (lado direito) – no sentido oeste/este, partindo do P02 de coordenadas E 557861.963m e N 9544483.507m, daí segue até o P03, medindo uma distância de 266,44m, limitando-se com terras de propriedade da Empresa T2 Gestão de Logistica Ltda.

AO LESTE (fundos) - no sentido norte/sul, partindo do P03 de coordenadas E 558088.330m e N 9544489.353m, daí segue até o P04, medindo uma distância de 37,53m, limitando-se com uma rua sem denominação oficial, no sentido norte/sul, partindo do P04 de coordenadas E 558089.840m e N 9544451.856m daí segue até o P05, medindo uma distância de 52,78m, limitando-se com uma rua sem denominação oficial.

AO SUL (lado esquerdo) - no sentido leste/oeste, partindo do P05 de coordenadas E 558085.465m e N 9544399.228m, daí segue até o P01, medindo uma distância de 230,82m, limitando-se com o terreno remanescente do Distrito Industrial, de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte.

Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importante sujeitar-se ao que dispõe o §14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (s) a (s) requerente (s) e o profissional das sanções disciplinares e penais.

ATT.: CARTÓRIO PIO RAMOS.

Horizonte, 19 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CLODOALDO BATISTA CRUZ

Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária.
CPF: 258.769.883-91

MIGUEL CRISTIANO ALVES DE BRITO

Engenheiro Civil
RNP 060183732-0
CPF: 735.448.763-53



PREFEITURA DE
HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Av. Pres. Castelo Branco, 5100 - Centro - BR 116 - Km 40 - CEP: 62.880-000

CNPJ: 23.555.196/0001-86 - Pabx: 336 6080 - Fax: 336 6080

Home page: www.horizonte.ce.gov.br - E-mail: horizonte@secrel.gov.br



ANEXO: I Tabela Para Cobrança do Imposto
Predial Territorial Urbano Terreno

ANEXO: II Tabela Para Cobrança do Imposto Predial
Territorial Urbano Edificação

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Peso	Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Peso
1	Adequação p/ ocupação	Firme	2,0	1	Tipo de Edificação	Sem Peso	0,0
2	Situação	Normal	1,0	2	Situação	Sem Peso	0,0
3	Topografia do lote	Plano	2,0	3	Tipo	Sem Peso	0,0
4	Benefitoria	Muro/Passeio	2,0	4	Atributos Especiais	Sem Peso	0,0
5	Passeio p/ pedestre	Com Pav./ Com Meio	2,0	5	Acabamentos Externo	Sem Peso	0,0
6	Pavimentação	Pedra Tosca	1,0	6	Sanitário	Sem Peso	0,0
7	Iluminação pública	Incandescente	1,0	7	Abastecimento D'água	Sem Peso	0,0
8	Rede Elétrica	Sim	1,0	8	Reservatório de D'água	Sem Peso	0,0
9	Rede de Água	Sim	1,0	9	Estrutura	Sem Peso	0,0
10	Rede sanitária	Não	0,5	10	Cobertura	Sem Peso	0,0
11	Rede telefônica	Sim	1,0	11	Classificação Arquitetônica	Sem Peso	0,0
12	Guia e sarjeta	Sim	1,0	12	Acabamento Interno	Sem Peso	0,0
13	Coleta de lixo	Sim	1,0	13	Instalação Elétrica	Sem Peso	0,0
14	Galeria pluvial	Não	0,5	14	Instalação Sanitária	Sem Peso	0,0
Terreno total de peso			17,00	15	Piso	Sem Peso	0,0
				16	Forro	Sem Peso	0,0
				17	Esquadrias	Sem Peso	0,0
				Edificação total de peso			0,00

OBSERVAÇÕES

TERRENO	VALORES	DISTRITO: 05	SETOR: 02	QUADRA: 471
Área do terreno em m ²	20.040,86			
Valor do m ² do Terreno:	R\$ 41,38			
Valor do m ² corrigido:	R\$ 50,25			
VALOR DO TERRENO	R\$ 1.006.995,96			

EDIFICAÇÃO	VALORES	VALOR DO IMÓVEL
Área Edificada em m ²	-	
Valor do M ² da Edificação:	R\$ -	
Valor do M ² corrigido:	R\$ 0,00	
VALOR DA EDIFICAÇÃO:	R\$ 0,00	

RESUMO FINAL				
Valor Venal do Imóvel	R\$ 1.006.995,96	1% Valor do IPTU	R\$ 10.069,96	2% Valor do ITBI
Valor de Locação do Imóvel	R\$ 10.069,96			R\$ 20.139,92

PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE HORIZONTE
REQUERENTE:	STAR LIGHT IND. E COM. DE LED S.A.

Horizonte, 19 de novembro de 2020

CARLOS RENATO DA MOTA BEZERRA
ENG. CIVIL CREA - 11318-D-CE

AMANDA FALCÃO FREITAS
FISCAL DE TRIBUTOS

DIONÉLIO DE SOUSA CAVALCANTE
AUDITOR FISCAL



MUNICÍPIO DE HORIZONTE
CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Data.: 19/11/20

Página 1

DADOS CARTOGRÁFICOS

Cód Imóvel	Loc. Cartográfica	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unid	Situação	Natureza
0000624512	05.02.471.1605.00000	05	2	471	1605	00000	Ativo	Terreno
Logradouro	Tipo	Nome Logradouro			Número		Número Anterior	CEP
5899	RUA	GELCINA SANTOS					62880000	Complemento TERRENO 01
Bairro	Nome do Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar		Data Cadastro	Data de Construção
12	DISTRITO INDUSTRIAL	100	1	0			/ /	/ /

REFERÊNCIA DO LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO

Loteamento:	0	Quadra	Lote
Condomínio/Edifício:	0	Bloco	Apt/Sala/Loja
Testada 2	Logradouro 2 Segmento 2 Seção 2	Testada 3	Logradouro 3 Segmento 3 Seção 3
0,00	0 0	0,00	0 0
Testada 4	Logradouro 4 Segmento 4 Seção 4		
0,00	0 0		

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO OU DETENTOR DO IMÓVEL

Nome do Proprietário ou detentor	MUNICÍPIO DE HORIZONTE	CPF/CNPJ	23555196000186
Endereço do Contribuinte	Número	Cep	
AVN PRESIDENTE CASTELO BRANCO	5100	62880060	
Complemento	Bairro	Cidade	UF
	CENTRO	HORIZONTE	CE
Email	Telefone	Tipo Entrega	
		Contribuinte	

MEDIDAS DO IMÓVEL

No.Frentes	No.Unid.Lote	Testada Principal	Prof. do Lote	Área da Edificação	Área do Terreno M2	Área Total da Edificação
2	0	84,69	226,44	0,00	20.040,86	0,00
Área do Empreendimento	Área Comum não Edificada	Fração Área Comum não Edificada				
0,00	0,00	0,00				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Qty. Cozinha	Qty. Quartos	Qty. Salas	Qty. WC	Coordenada X	Coordenada Y
0	0	9	4		

Matrícula: 3.454PIO RAMOS

ATRIBUTOS DO TERRENO E DA EDIFICAÇÃO

INFORMAÇÕES GER. S/ O TER					
01 NATUREZA	01 TERRITORIAL	02 PATRIMONIO	01 PARTICULAR	03 POS.FISCAL	01 TRIBUTAVEL
04 SIT.PATRIMONIO	01 PROPRIO	05 ADEQ.OCUPAÇÃO	01 FIRME	06 SITUAÇÃO	01 NORMAL
07 TOP. LOTE	01 PLANO	08 BENFEITORIA	04 MURO PASSEIO	09 PASS.PEDESTRE	10 C/MEI C/PA
10 OCUP.LOTE	06 EDIFICADO	11 ARV.PASSEIO	02 NÃO	12 UTILIZAÇÃO	01 SEM

INFORMAÇÕES SOBRE A EDI

01 TIPO DE EDIFIC	07 INDUSTRIAL	02 SITUAÇÃO	01 REC.ISOLADA	03 TIPO	01 ISOLADA
04 ATRIB.ESPECIAIS	00 SEM	05 ACAB.EXTERNO	02 CAIAÇÃO	06 TER.IMPERMEAB	01 SIM
07 SANITARIO	02 FOSSA/SUMI	08 ABAST.D'AGUA	03 REDE	09 RESERV.D'AGUA	02 ELEVADO
10 ESTRUTURA	01 CONCRETO	11 COBERTURA	05 METALICA	12 CLAS.ARQUIT.	14 GALPÃO IND
13 ACAB.INTERN	02 CAIAÇÃO	14 INST.ELETRICA	02 EMBUTIDA	15 INST.SANITARIA	02 INTERNA
16 UTILIZAÇÃO	01 PRÓPRIO	17 PISO	07 INDUSTRIAL	18 FORRO	04 LAJE
19 ESQUADRIA	04 ALUMINIO	20 CONSERVAÇÃO	01 BOA		



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
FOLHA DE VOTAÇÃO DE PROJETO DE LEI

MATÉRIA	AUTORIA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM	
PROJETO DE LEI Nº 058/2020 – Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.	Poder Executivo		
VEREADORES (AS)		SIM	NÃO
ALEXANDRE HOLANDA SABINO		X	
ANTONIO CARLOS GOMES – Presidente		X	
CARLOS ANTONIO DE SOUSA NOGUEIRA – Vice-Presidente		X	
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA		X	
CICERO WAGNER BATISTA CRUZ – 1º Secretário		X	
ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO		X	
FRANCISCO DE PAULO SIMÃO REGINALDO		X	
FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO DA SILVA		X	
ITACIANA CARNEIRO ANDRADE		X	
JOSÉ ALCI DA COSTA		X	
JOSÉ AURICINO DE ALMEIDA		X	
KIM COSTA CUNHA BARRETO		X	
ROCHELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA		X	
TOBIAS AGUIAR DA CUNHA JÚNIOR – 2º Secretário		X	
VALDELI FERNANDES DE ALMEIDA		X	
TOTALIZAÇÃO DE VOTOS			

APROVADO

(*11*)

DESAPROVADO

(*0*)

Horizonte, _____ de _____ de 2020



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 033/2020 - Referente ao PROJETO DE LEI Nº 058/2020 de autoria do Poder Executivo:

PROJETO DE LEI Nº 058/2020	Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.	Poder Executivo
-------------------------------	--	-----------------

RELATÓRIO:

O referido projeto de Lei foi encaminhado a esta comissão para análise e a emissão do parecer.

PARECER:

Esta Comissão acolheu plenamente a Justificativa do Projeto de Lei em epígrafe e entende como prudencial e necessária para a estruturação econômica e financeira do Município.

Cabe à Comissão de Orçamento e Finanças emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre o patrimônio municipal e opinar sobre suas viabilidades orçamentárias. *"Art. 29 A Comissão de Finanças e Orçamento, compete: (Inciso I ao X)"*

Portanto, não há qualquer empecilho à sua tramitação.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão entende que o **PROJETO DE LEI Nº 058/2020**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE ao 1º dia do mês de dezembro de 2020.

Presidente: ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO - PSD

Relator: RODRIGUES HELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA - DEM

Membro: ALEXANDRE HOLANDA SABINO - PSDC



COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 058 / 2020	Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.	PODER EXECUTIVO
---------------------------------	--	-----------------

PARECER nº 050/2020 - Referente ao **PROJETO DE LEI Nº 058 / 2020** do Poder Executivo.

RELATÓRIO:

Trata o Projeto de Lei em destaque de iniciativa do Poder Executivo, que encaminhado a esta comissão e cumprindo os trâmites legais, que veio a esta comissão para análise e a emissão do parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER:

Cabe à Comissão de Redação e Justiça, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

"Art. 26 A Comissão de Redação e Justiça compete manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico, de todas as matérias que tramitam na Câmara Municipal."

Analizando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e não havendo qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende pela **CONSTITUCIONALIDADE E PLENA LEGALIDADE** do **PROJETO DE LEI Nº 058 / 2020**, do Poder Executivo, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo referente ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, no dia 1º dia do mês de dezembro de 2020.

Presidente: FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO DA SILVA – PP;

Relator: CICERO WAGNER BATISTA CRUZ – PSDB

Membro: FRANCISCO DE PAULO SIMÃO REGINALDO – PSD